



**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CORREGEDORIA GERAL DO MPF

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Período: SET/09 a SET/11

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Corregedora-Geral do MPF



COMPOSIÇÃO

Corregedora-Geral do Ministério Público Federal
ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República

1º Suplente
MÁRIO JOSÉ GISI
Subprocurador-Geral da República

2º Suplente
ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES
Subprocuradora-Geral da República

Lista de Corregedores-Auxiliares – Biênio 2010/2011
Portaria CGMPF n. 63/10.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.....	5
2.1	Regimento da Corregedoria Geral do MPF.....	5
2.1.1	Regimento Interno Administrativo.....	6
2.1.1.1	Organograma da CGMPF.....	7
2.1.1.2	Servidores.....	7
2.1.2	Ato Convocatório.....	8
2.2	Corregedores-Auxiliares.....	9
3	ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	9
3.1	Curso de ingresso e vitaliciamento – Resolução CSMPF n. 109/10.....	11
3.2	Procedimento de Exoneração de Procuradores da República em Estágio Probatório.....	11
3.3	Sistema on-line para acompanhamento de Estágio Probatório.....	11
4	CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.....	12
4.1	Calendário Geral de Correições Ordinárias – Biênio 2010-2011.....	13
4.2	Relatório Consolidado de Correições Ordinárias.....	14
5	ATIVIDADE DISCIPLINAR.....	16
5.1	Reclamação Disciplinar.....	16
5.2	Estatística.....	17
5.2.1	Procedimentos Administrativos/Disciplinares e correlatos.....	17
5.2.2	Produtividade de manifestações.....	17
6	RESOLUÇÕES DO CNMP.....	18
6.1	Resolução CNMP n. 63/10.....	18
6.1.1	Revisão das Resoluções CNMP n. 32 e 33/10.....	18
6.2	Resolução CNMP n. 73/11.....	19
6.3	Resolução CNMP n. 78/11.....	19
7	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS.....	20
7.1	Reuniões.....	20
7.2	Encontros, Congressos e Seminários.....	20
7.3	Posses e Solenidades.....	20
8	CONCLUSÃO.....	21



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório registra as atividades desenvolvidas no biênio 2009-2011 pela Corregedoria Geral do MPF.

A Lei Complementar n. 75/93, em seu art. 63, dispõe que a Corregedoria Geral do MPF é o órgão fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público Federal; e por sua vez, o art. 65 descreve em seus incisos a competência do(a) Corregedor(a)-Geral a quem, entre outras atribuições (Resolução CSMMPF n. 100/09), compete:

- I - participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Superior;
- II - realizar, de ofício, ou por determinação do Procurador-Geral ou do Conselho Superior, correições e sindicâncias, apresentando os respectivos relatórios;
- III - instaurar inquérito contra integrante da carreira e propor ao Conselho Superior a instauração do processo administrativo consequente;
- IV - acompanhar o estágio probatório dos membros do MPF;
- V - propor ao Conselho Superior a exoneração de membro do MPF que não cumprir as condições do estágio probatório.

Da publicação da referida Lei no D.O.U, em 21/5/93, até outubro de 2009, a Corregedoria dirigida pelo(a) Corregedor(a)-Geral contou com a colaboração de membros, na maioria das vezes, para compor comissões disciplinares e, em alguns casos mais específicos, grupos de estudos. Sua estrutura era mínima (8 servidores, sendo 3 na assessoria jurídica e 5 na secretaria administrativa) e não comportava a demanda crescente de tarefas, não só advindas do aumento do número de Membros, como também de obrigações impostas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Vale ressaltar que no ano de 2009 o MPF tinha 912 membros em exercício, 27 Procuradorias da República (PR), 139 Procuradorias da República nos Municípios (PRM), 5 Procuradorias Regionais da República (PRR) e a Procuradoria Geral da República (PGR).

Ao assumir o cargo de Corregedora-Geral, promovi reuniões com os Corregedores suplentes e com os servidores da Corregedoria, com a finalidade de reorganizar o trabalho. A demanda emergencial era cumprir a Resolução CNMP n. 43/09, de 16/6/09, alterada pela Resolução CNMP n. 61/10, de 27/7/10, que instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correições no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. O prazo assinalado para a apresentação do Calendário de Correições já havia expirado.

Outra demanda identificada foi a do acompanhamento efetivo do estágio probatório. Este era realizado pelo Corregedor(a) titular, consistindo na conferência das manifestações jurídicas produzidas e encaminhadas bimestralmente pelos procuradores/as em estágio; na solicitação de informações aos Procuradores-Chefes das unidades em que estavam lotados os/as procuradores/as; e no encaminhamento ao



Conselho Superior do MPF, de dois relatórios opinando favoravelmente ou não pelo vitaliciamento, em cumprimento da Resolução CSMPF n. 05/93.

Percebi que a estrutura os instrumentos existentes eram insuficientes para dar efetividade às correições e ao estágio probatório. Era necessária a aprovação do Regimento da Corregedoria-Geral, cujo projeto se encontrava no Conselho Superior. Fiz sugestões à minuta e solicitei urgência na apreciação, no que obtive êxito .

2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

2.1 Regimento da Corregedoria Geral do MPF

A publicação da Resolução CSMPF n. 100, de 3/11/09, que dispõe sobre o Regimento da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, possibilitou regulamentar por atos internos a sua aplicação, e assim atender as demandas existentes como a reestruturação da Corregedoria Geral, a realização de correições ordinárias em todas as unidades do MPF e o acompanhamento de procuradores em estágio probatório com a participação de Corregedores-Auxiliares, além de possibilitar o cumprimento de outros atos de ofício ou expedidos pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, Procurador-Geral da República – PGR e pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Nessa linha, registram-se os principais atos editados:

- a) Regimento Interno Administrativo, que trata da organização e atribuições;
- b) Atos Convocatórios CGMPF n. 01/09 e n. 02/10, convocam os membros interessados em compor a lista de Corregedores Auxiliares para o biênio 2010/2011;
- c) Ato Ordinatório CGMPF n. 01/2010, que dispõe sobre o procedimento de correição ordinária nas procuradorias da República nos Estados (PR) e Municípios (PRM) e nas procuradorias Regionais da República (PRR);
- d) Calendário Geral de Correições Ordinárias CGMPF – biênio 2010/2011;
- e) Ato Ordinatório CGMPF n. 02/2010, que institui o formulário eletrônico para acompanhamento da atividade de magistério;
- f) Portarias - membros do MPF inscritos para atuar no Ofício da Corregedoria Geral, correições ordinárias, extraordinárias e de estágio probatório.



A consulta na íntegra dos regimentos, atos e portarias mencionados neste relatório pode ser realizada na página eletrônica da Corregedoria Geral, disponível em: < www.pgr.mpf.gov.br/conheca-o-mpf/estrutura/corregedoria >.

2.1.1 Regimento Interno Administrativo

Em atendimento ao estabelecido no Regimento da Corregedoria Geral (Resolução CSMPF n. 100/09), quanto à reestruturação da Corregedoria, foi editado, em 2/12/09, o Regimento Interno Administrativo - (RIA), que trata da organização e atribuições. Em 6/5/11, o normativo foi reeditado para melhor adequação das atribuições.

Assim, conforme prescreve o art. 1º do RIA, a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, dirigida pelo(a) Corregedor(a)-Geral, ficou organizada conforme o resumo apresentado no quadro 1:

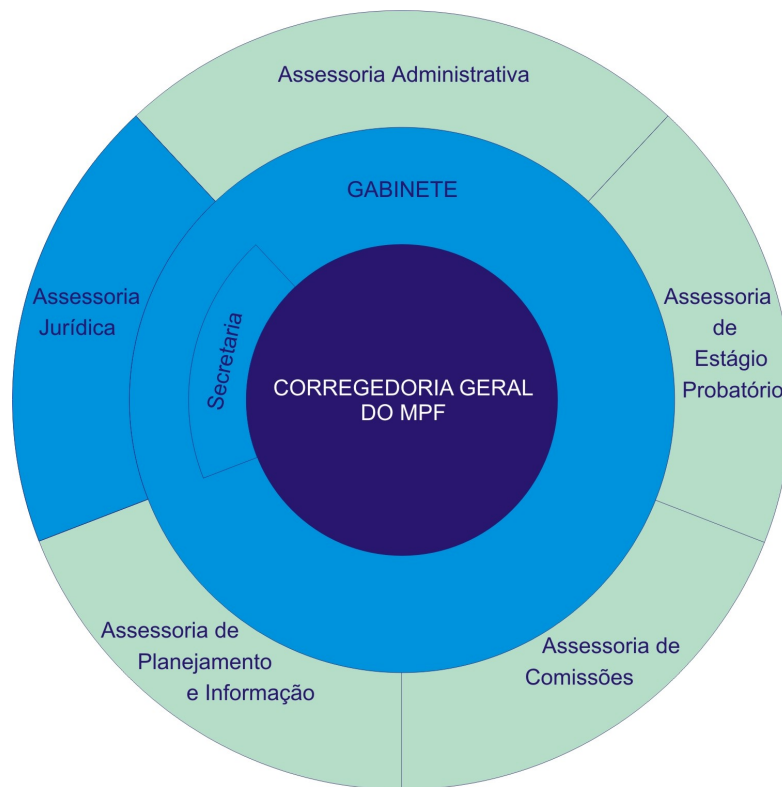
Quadro 1

ORGANIZAÇÃO	ARTIGO DAS ATRIBUIÇÕES
I – O Gabinete é constituído por:	Art. 2º
Chefe de Gabinete	Art. 3º, inc. I a XIII
Secretaria	Art. 4º, inc. I a VII
Assessoria Jurídica	Art. 5º, inc. I a VII
II - Assessoria Administrativa	Art. 6º, inc. I a XVI
III - Assessoria de Estágio Probatório	Art. 7º, inc. I a VIII
IV - Assessoria de Comissões	Art. 8º, inc. I a X
V - Assessoria de Planejamento e Informação	Art. 9º, inc. I a XII



2.1.1.1 Organograma da CGMPF

Com a reestruturação, expressa no Regimento Interno Administrativo, a CGMPF – que antes contava com uma estrutura reduzida a uma assessoria jurídica e a uma secretaria administrativa – passou a contar com a estrutura representada pelo Organograma abaixo:



2.1.1.2 Servidores

Nessa estrutura, a definição da quantidade necessária de servidores para cada assessoria levou em consideração as atribuições descritas no RIA. Todavia, encontra-se incompleto o quadro de funções necessário para os cargos criados.



O quadro 2, apresenta a atual estrutura e a quantidade de servidores lotados até o presente momento.

Quadro 2

ESTRUTURA		QUANTIDADE DE SERVIDORES
	Chefe de Gabinete	1
Gabinete	Secretaria	2
	Assessoria Jurídica	3
	Assessoria Administrativa	4
	Assessoria de Estágio Probatório	2
	Assessoria de Comissões	7
	Assessoria de Planejamento e Informação	4
	TOTAL	23

Ressalta-se que 5 dos 23 servidores ocupam funções do meu gabinete de Subprocuradora-Geral da República, devendo retornar a ele com o fim do meu mandato na Corregedoria. A lotação dos servidores do Gabinete na Corregedoria constitui praxe na Procuradoria Geral da República tendo em vista a inexistência de cargos e funções suficientes e também para não prejudicar a equipe de trabalho do/a titular do Gabinete no seu retorno.

Ademais, cumpre informar que a Corregedoria conta ainda com o trabalho de uma estagiária, na Assessoria de Planejamento e Informação, e de uma funcionária terceirizada, na Assessoria Administrativa.

2.1.2 Ato Convocatório

Expediente editado para convocar os Membros do MPF para compor a lista de Corregedores-Auxiliares por um período determinado, o Ato Convocatório elenca os seguintes requisitos para inscrição:

- a) ser vitaliciado, no mínimo, há 5 anos;
- b) estar em exercício efetivo das funções institucionais;
- c) não estar respondendo a sindicância ou a inquérito na CGMPF ou no CNMP, ação penal ou ação de improbidade administrativa;
- d) não ter sofrido penalidade de advertência ou censura no período de 3 anos, ou de suspensão no período de 5 anos, imediatamente anterior ao alistamento.



No documento consta, ainda, a forma e o prazo limite para inscrição, bem como o esclarecimento de que os Corregedores Auxiliares poderão ser chamados a atuar nas comissões de correição, sindicância e acompanhamento de estágio probatório, em conformidade com o disposto no Regimento da Corregedoria.

Para o biênio 2010-2011 foram publicados dois Atos Convocatórios – em 2/12/09 e 29/11/10. Com isso, a Corregedoria obteve uma lista de 84 membros inscritos, dentre Procuradores da República, Procuradores Regionais da República e Subprocuradores-Gerais da República.

2.2 Corregedores-Auxiliares

Os membros do MPF inscritos para atuar no Ofício da Corregedoria Geral – comissões de inquérito administrativo, de correições, de acompanhamento de estágio probatório e outras tarefas – constam no anexo publicado pela Portaria CGMPF n. 63/10. No entanto, registra-se no quadro 3, o quantitativo de membros que efetivamente atuam e/ou atuaram em 2010-2011:

Quadro 3

CARGO	QUANTIDADE
Subprocurador-Geral da República	11
Procurador Regional da República	24
Procurador da República	28
TOTAL	63

Vale ressaltar que o membro convocado para atuar como Corregedor-Auxiliar não tem dedicação exclusiva; apenas não recebe processo com prazo quando tiver que proceder às diligências inerentes à sua designação - § 1º, art. 10 da Resolução CSMPF n. 100/09.

3 ESTÁGIO PROBATÓRIO

Após a publicação do Regimento da CGMPF, foi editada a Portaria CGMPF n. 49, de 29/12/09, designando para compor a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, no biênio 2010-2011, 4 Procuradores da República e 4 Procuradores Regionais da República.



Cada membro da Comissão ficou responsável pelo acompanhamento individual de um determinado número de procuradores em estágio probatório.

Em decorrência do acompanhamento efetivo do estágio probatório e da atividade correicional ordinária, os membros dessa Comissão também foram designados, sempre que possível, para correicionar os gabinetes dos procuradores em período de estágio. Nesse novo modelo adotado, todos os procuradores são avaliados individualmente e em conjunto pela referida Comissão de Acompanhamento.

A Corregedoria solicita informações ao Diretor ESMPU e ao Procurador-Chefe, logo após a autuação do procedimento, no sentido de que sejam enviados os relatórios de desempenho dos membros do MPF em Estágio Probatório que participam do Curso de Ingresso e Vitaliciamento.

Na avaliação individual o(a) Corregedor(a) Auxiliar elabora dois relatórios circunstanciados, um parcial e outro final, avaliando as manifestações produzidas pelo procurador em estágio. Nessa avaliação, são observados os seguintes quesitos:

- a) eficiência - compreende a produtividade, o trâmite regular de procedimentos e processos, a observância dos prazos legais, a adequação técnica das peças processuais, a qualidade da redação, a argumentação, sistematização e fundamentação;
- b) assiduidade - comparecimento a compromissos internos e externos;
- c) conduta profissional - relacionamento interpessoal interno e externo.

Concomitantemente são solicitados aos/às procuradores/as em estágio o envio bimestral dos arquivos digitais de todas as manifestações jurídicas produzidas no desempenho do cargo, acompanhadas de um relatório contendo a produtividade, as audiências realizadas e a estatística movimentação judicial e extrajudicial. A Assessoria de Acompanhamento do Estágio probatório mantém o controle da remessa e faz o encaminhamento aos respectivos membros da Comissão de Estágio.

Importante destacar que o envio dos arquivos digitais ainda não é a ferramenta mais eficiente e prática, (vide item 3.3), porém passou a ser adotada pela Corregedoria logo no início da gestão em substituição ao envio das peças encadernadas.

Na avaliação parcial, os Corregedores Auxiliares apresentam relatórios individualizados que, após aprovados pelo/a titular da Corregedoria, são encaminhados, acompanhados de um relatório de avaliação conjunta, ao Conselho Superior. Na avaliação final consta parecer conclusivo da Corregedora com a opinião sobre o cumprimento, ou não, dos requisitos necessários ao vitaliciamento.

Nesse molde, registra-se no quadro 4, o acompanhamento de estágio probatório realizado no período:

Quadro 4

PROCEDIMENTOS		PROCURADORES	
FINALIZADO	EM ANDAMENTO	VITALICIADOS	EM ESTÁGIO
4	1	78	6



Dos 6 procuradores em estágio, um responde a procedimento de exoneração e concomitantemente a inquérito administrativo.

3.1 Curso de ingresso e vitaliciamento – Resolução CSMPF n. 109/10

Devido à atribuição da CGMPF no acompanhamento do estágio probatório dos membros do MPF, a Corregedoria encaminhou ofício, em 23/2/10, com as contribuições da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório ao CSMPF para até então proposta de Resolução que disciplinaria o curso de ingresso e vitaliciamento na Escola Superior do MPU. As sugestões, porém, não foram acatadas.

3.2 Procedimento de Exoneração de Procuradores da República em Estágio Probatório

Em atendimento ao deliberado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no Processo CGMPF n. 1.00.002.000033/2010-64, a Corregedoria encaminhou ao Presidente do CSMPF, em 2/6/11, Proposta de Regulamentação para o Procedimento de Exoneração de Procuradores da República em Estágio Probatório, decorrente das valiosas contribuições dos Procuradores Regionais da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e Sílvio Amorim Júnior.

3.3 Sistema *on-line* para acompanhamento de Estágio Probatório

Diante da necessidade de um sistema que tivesse, entre os principais benefícios, mobilidade – aplicativos disponíveis em qualquer lugar –, o Corregedor-Auxiliar Carlos Roberto Diogo, membro da Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, apresentou proposta de um projeto desenvolvido em plataforma *web* para acompanhamento do estágio.

Entre outras funcionalidades, o sistema permitirá a inserção e a análise de informações, a emissão de relatórios virtuais, a interação entre a Corregedoria Geral com os Corregedores Auxiliares e Procuradores em estágio probatório nas Procuradorias da República nos Estados e Municípios.



No entanto, esse sistema por não ter sido desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/PGR, ainda aguarda as devidas adequações de banco de dados e de segurança que serão realizadas pela STI em conjunto com o Técnico de Informática Valmir Aureliano que o desenvolveu no Departamento de Informática da PRM de Ribeirão Preto/SP. Esse projeto tem a anuência e o apoio da Procuradora-Chefe da PR-SP Anamara Osório Silva.

4 CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

A Correição Ordinária, institucionalizada pelo Regimento da CGMPF, descrita pelo art. 11 – Resolução CSMPF n. 100/09 – e regulamentada pelo Ato Ordinatório CGMPF n. 01/10, destina-se a verificar a regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade do Membro do MPF no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93). Além disso, são levantadas dificuldades e necessidades de cada unidade e gabinete, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Para auxiliar o registro dos itens verificados e levantados nesse processo, as Comissões de Correições utilizaram questionários elaborados para essa finalidade, diferenciados para os três graus de atuação.

Após as correições, a Corregedoria produz relatórios com as principais ocorrências, contendo ainda as reivindicações dos Membros lotados na unidade e as suas sugestões, adotando as providências de sua competência e propondo as que excedam as suas atribuições.

De caráter excepcional, a correição extraordinária é efetuada por determinação do Conselho Superior, do Procurador-Geral da República ou de ofício, para orientar ou corrigir ações ou omissões que incompatibilizem o Membro do Ministério Público para o exercício do cargo ou comprometam o prestígio e dignidade da Instituição, bem como revelem negligência no cumprimento de seus deveres funcionais ou possam caracterizar procedimento incorreto, que justifiquem a medida, conforme dispõe o art. 14 da Resolução n. 100/2009.

Ressalta-se, portanto, que as correições não se destinam a substituir os procedimentos administrativos disciplinares atribuídos à Corregedoria do MPF na forma do art. 63 da LC nº 75/93, como fiscalizadora das atividades funcionais e da conduta dos Membros do MPF, individualizadamente.



4.1 Calendário Geral de Correições Ordinárias – Biênio 2010-2011

Elaborado para realização das correições ordinárias no âmbito do Ministério Público Federal, em novembro de 2009, o Calendário Geral registrou nos meses correicionais – de março a junho e agosto a novembro de cada ano – as 27 Procuradorias da República, 139 Procuradorias da República nos Municípios, 5 Procuradorias Regionais da República e a Procuradoria Geral da República, totalizando 912 gabinetes de membros.

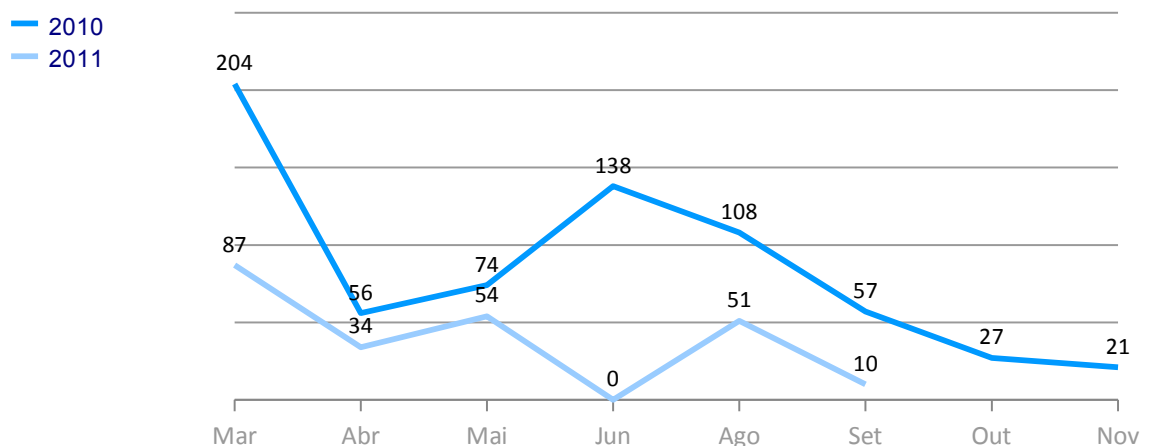
Cabe registrar, oportunamente, que o cronograma estabelecido para as correições do biênio 2010-2011 levou em consideração a implantação do Sistema Único, as inspeções do CNMP e o mapeamento logístico de todas as Procuradorias no país.

Assim, conforme o estabelecido no art. 12, § 2º, após ser aprovado pelo Conselho Superior do MPF, em 9/12/09, o Calendário foi publicado no Diário de Justiça da União, em 20/1/10, data que iniciou o biênio, e em seguida disponibilizado na página eletrônica da Corregedoria Geral.

Embora o cronograma fosse mensal, os períodos para realização das correições nas Procuradorias foram definidos, em média, 30 dias antes do início de sua ocorrência. Após concluída essa etapa, foram cientificados previamente as respectivas Chefias Administrativas, o Conselho Superior, o Órgão local do Poder Judiciário Federal, a Seccional da Ordem dos Advogados e o público em geral, mediante ofícios e publicação de editais, quanto à data, hora e local de sua ocorrência.

Para ilustrar, o gráfico 1 apresenta a quantidade de gabinetes correicionados nos meses do biênio.

Gráfico 1 – Quantidade de gabinetes correicionados no biênio 10-11.





4.2 Relatório Consolidado de Correições Ordinárias

Nos quadros 5 e 6, são apresentados os relatórios consolidados das correições ordinárias realizadas no biênio 2010-2011.

Ano 2010:

Quadro 5

Mês	Procuradoria		Quant. Gabinete	Data da Correição	Relatório recebido:	Em diligência	Encaminhado ao CSMFP
	Capital/Unidade	Municípios					
Março	PR-PE	4	24	1ª a 5	13/04/10	Não	14/09/10
	PRR 5ª Região	-	19	1ª a 5	30/03/10	Não	19/10/10
	PR-SP	25	111	8 a 19	20/05/10	Não	14/12/10
	PRR 3ª Região	-	50	8 a 11	12/04/10	Não	24/01/11
Abril	PR-MS	4	17	5 a 9	16/09/10	Não	13/09/11
	PR-PA	3	17	12 a 16	02/05/10	Não	12/05/11
	PR-AP	-	6	14 a 15	02/05/10	Não	13/05/11
	PR-RR	-	6	26 a 29	31/08/10	Não	23/05/11
	PR-AM	1	10	26 a 29	19/07/10	Não	24/05/11
Maio	PR-MG	13	44	3 a 14	01/07/10	Não	29/06/11
	PR-GO	2	17	18 a 20	13/09/10	Não	26/08/11
	PR-MT	2	13	25 a 28	01/07/10	Não	14/07/11
Junho	PR-RJ	13	79	7 a 18	06/10/10	Não	30/09/11
	PRR 2ª Região	-	42	7 a 10	26/05/11	Não	30/09/11
	PR-ES	3	17	21 a 24	17/08/11	Sim	Não
Agosto	PR-RS	18	55	16 a 27	17/11/11	Sim	Não
	PRR 4ª Região	-	38	16 a 20	07/06/11	Não	30/09/11
	PR-MA	2	15	3 a 5	11/12/11	Não	15/07/11
Setembro	PR-PR	15	46	21 a 30	23/12/10	Sim	Não
	PR-SE	-	11	31/8 a 2	27/09/10	Não	15/09/11
Outubro	PR-AC	-	4	5 a 8	22/02/11	Não	14/09/11
	PR-RO	1	9	5 a 8	19/01/11	Não	22/09/11
	PR-RN	2	14	19 a 21	16/06/11	Não	23/09/11
Novembro	PR-CE	3	21	22 a 26	Não	Não	Não
Total	24	111	685	-	23	3	19



Ano 2011:

Quadro 6

Mês	Procuradoria		Quant. Gabinete	Data da Correição	Relatório recebido:	Em diligência	Encaminhado ao CSMPF
	Capital/Unidade	Municípios					
Março	PR-DF	-	26	21 a 25	30/08/11	Não	Não
	PRR 1ª Região	-	43	21 a 25	14/09/11	Não	Não
	PR-TO	-	8	29 a 1º/4	Não	Não	Não
	PR-PI	1	9	15 a 17	18/05/11	Não	29/08/11
Abril	PR-SC	14	34	4 a 15	08/06/11	Sim	Não
Maio	PR-AL	1	11	30 a 3/6	29/09/11	Sim	Não
	PR-PB	2	13	2 a 6	06/09/11	Sim	Não
	PR-BA	8	30	16 a 27	Não	Não	Não
Agosto	PGR	-	51	22 a 26	29/09/11	Não	30/09/11
Setembro	PGR	-	10	1º a 2			
Total	9	26	235	-	30	3	2

Concluído o primeiro ano correicional, foi realizada reunião de avaliação, em 23/2/11, com 26 Corregedores Auxiliares, com o objetivo de refletir sobre a experiência correicional de 2010 e promover ajustes normativos e procedimentais.

Das correições realizadas no biênio, 3 relatórios estão pendentes de recebimento, 6 em diligências e 21 foram encaminhados para o Conselho Superior do MPF, com cópias à Secretaria Geral, à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e às Câmaras de Coordenação e Revisão.



5 ATIVIDADE DISCIPLINAR

5.1 Reclamação Disciplinar

Com base em levantamento feito nas decisões proferidas ante as reclamações disciplinares imputadas aos membros do MPF, registram-se no quadro 7 as seguintes infrações:

Quadro 7		
INFRAÇÃO	Inciso do Art. 236 da LC 75/93	QUANT.
Abuso de Poder	Caput	23
Descumprimento de normas	Caput	45
Descumprimento de prazos	I	8
Violação de sigilo funcional	II	12
Deixar de prestar informações aos órgãos da administração superior	IV	1
Ausência em atos judiciais	V	6
Suspeição	VI	11
Omissão na adoção de providências cabíveis	VII	20
Falta de urbanidade	VIII	21
Falta de zelo	IX	64
Improbidade	IX	46
Falta de decoro pessoal	X	2
TOTAL*		259

* Em algumas reclamações constam mais de uma infração, por isso o total difere do quantitativo do andamento das decisões.

No quadro 8 seguem os respectivos andamentos:

Quadro 8	
ANDAMENTO	QUANT.
Arquivadas (inexistência da falta imputada)	191
Instauração de Inquérito Administrativo	10
Instauração de Correição Extraordinária	2
Recomendação	5
Determinação de Providências	1
Sobrestamento	1
TOTAL	210



5.2 Estatística

5.2.1 Procedimentos Administrativos/Disciplinares e correlatos

	Espécie de Procedimento	Remanescente em 29/9/09	Período de 29/9/09 a 29/9/11			
			Autuado ou instaurado	Arquivado	Encaminhado ao CSMMPF	Em andamento
Disciplinar	Expediente ¹	-	151	119	-	10
	Procedimento Preliminar ²	17	41	57	-	0
	Sindicância ³	4	59	43	-	6
	Inquérito Administrativo	5	22	-	21	6
	Correção Extraordinária	-	3	2	-	0
Administrativo	Promoção na Carreira	-	7	-	7	0
	Estágio Probatório	1	4	-	4	1
	Correção Ordinária	-	33	-	21	12
	Acompanhamento Inspeção CNMP	-	8	7	-	1
Total		27	328	228	53	36

Recurso interposto em razão da decisão de arquivamento:

¹ Expediente - 119 arquivados, 5 recursos;

² Procedimento Preliminar - 57 arquivados, 8 recursos;

³ Sindicância - 43 arquivadas, 2 recursos.

5.2.2 Produtividade de manifestações

CORREGEDOR(A)-GERAL	Período de 29/9/09 a 29/9/11								
	Parecer	Decisão	Despacho	Informação	Memo	Ofício	Ofício Circular	Certidão	Portaria
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	27	225	2.265	194	186	2.746	9	169	123
ATUAÇÃO PARCIAL									
Ana Maria Guerrero Guimarães	-	7	37	-	-	133	-	-	7
Mário José Gisi	3	5	55	-	-	211	-	-	10
Total	30	237	2.357	194	186	3.090	9	169	140



Acrescenta-se, ainda, nos dados estatísticos, as participações em sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior do MPF:

CORREGEDOR(A)-GERAL	Sessões do CSMPF	
	Ordinária	Extraordinária
Ela Wiecko Volkmer de Castilho	13	3
ATUAÇÃO PARCIAL		
Ana Maria Guerrero Guimarães	3	2
Mário José Gisi	5	-
Total	21	5

6 RESOLUÇÕES DO CNMP

6.1 Resolução CNMP n. 63/10

Cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público e dá outras providências.

As Tabelas Unificadas do MP foram criadas objetivando a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados.

Esse trabalho foi impulsionado pelo Colégio de Corregedores Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, e contou como apoio do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e chancela do Conselho Nacional do Ministério Público.

Representaram o MPF, a Corregedoria e a Comissão responsável pelo Sistema Único – G1, composta pelos seguintes Membros: PRR Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, PR Ana Paula Ribeiro Rodrigues, PR Carlos Fernando Mazzoco, PR Carlos Roberto Diogo Garcia, PRR Luiza Cristina Fonseca Frischeisen e PR Ubiratan Cazetta.

6.1.1 Revisão das Resoluções CNMP n. 32 e 33/10

Também pelo MPF, a Corregedoria e Membros do G1 integraram o Grupo de Trabalho, instituído pelo CNMP, responsável por apresentar sugestões, com o



objetivo de aprimorar os indicadores estabelecidos nas Resoluções n. 32 e 33 e de adequá-los ao Projeto de Unificação de Tabelas do Ministério Público Brasileiro. O resultado desse trabalho foi encaminhado à apreciação do CNMP.

6.2 Resolução CNMP n. 73/11

Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

Para dar cumprimento ao estabelecido no art. 2º, §1º da mencionada Resolução, esta CGMPF realizou levantamento dos Membros que declararam exercer o magistério, a fim de verificar a adequação do exercício da docência com o município de lotação do membro.

Nessa linha, expediu-se ao PGR o Ofício nº 1.276/2011-CGMPF, em 19/9/11, no qual foram apresentados os resultados do referido levantamento; bem como foi sugerida a formação, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de comissão para elaborar proposta de ato normativo que estabeleça as hipóteses excepcionais para o exercício do magistério em município diverso daquele onde sediada a unidade de lotação, o procedimento e o órgão competente para o exame do pedido de autorização. Na oportunidade, a CGMPF posicionou-se no sentido de prestar todas as informações necessárias ao melhor equacionamento normativo das situações concretas.

Registra-se, ainda, que a Corregedoria em conjunto com a STI/PGR está concluindo a adequação do aplicativo do cadastro do exercício de magistério (Ato Ordinatório CGMPF n. 2/10) para atender também o Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público - SCMMP (Resolução CNMP n. 78/11).

6.3 Resolução CNMP n. 78/11

Institui o Cadastro Nacional de Membros do MP.

Com o objetivo de informar os dados mencionados no art. 2º e poder atender na íntegra o disposto na Resolução ainda no primeiro semestre de 2012, a Corregedoria promoveu reunião técnica entre a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/PGR com a equipe responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público - SCMMP no CNMP.



7 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS

7.1 Reuniões

Reuniões internas com os Corregedores Suplentes, Comissão do Sistema Único, Comissão do Estágio Probatório e Assessores da CGMPF; • Reuniões externas diversas, entre as quais pode-se citar: no CNMP, na Procuradoria Geral do Trabalho, no TRF/3ª Região, no Ministério Público de Minas Gerais, entre outras; • Reunião do Procurador-Geral da República com Subprocuradores-Gerais e a CRIP; • Reuniões do Conselho Institucional do MPF: 2ª Reunião Ordinária e 3ª Reunião Extraordinária; • Reuniões do Grupo Gestor Nacional de Tabelas; • Reuniões do Conselho Nacional de Corregedores Gerais - CNGC: LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXV, LXXVI Ordinárias; • Reunião do Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG: Sessão Ordinária • Grupo de Trabalho Modelo de Atuação/2011.

7.2 Encontros, Congressos e Seminários

Encontro Nacional dos Procuradores - ANPR/2009; • I Encontro do MPU e do MP/RJ; • XVI Encontro Nacional de Procuradoras e Procuradores dos Direitos do Cidadão; • IX Encontro Temático da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão; • II Encontro Nacional de Governança e Integração da Gestão Administrativa do MPF; • Encerramento da I Semana do Técnico de Transporte; • Lançamento, apresentação e seminários do Projeto de Modernização da Gestão Administrativa do MPF; • Lançamento do Projeto do Planejamento Estratégico Nacional do MP.

7.3 Posses e Solenidades

Coordenadores de Câmaras e da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, biênio 2010-2012; • Secretário-Geral/2010; • Diretor da ESMPU/2010; • Membros do Conselho Superior do MPF, biênio 2010-2012; • Ministros do Superior Tribunal de Justiça - STJ; • Ministros do Supremo Tribunal Federal/2010; • Procurador-Geral do Trabalho/2011; • Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região/2011; • Corregedor-Geral da Justiça Federal/2011; • Procurador-Geral da República/2011; • CONAMP/Brasília/2010.



Foram concedidas, ao longo da gestão, 8 entrevistas e 31 audiências. Também foram solicitadas e realizadas, no período, 3 audiências com o Procurador-Geral da República e uma com a Vice-Procuradora-Geral da República.

Por fim, a Corregedoria foi representada por sua Assessoria Jurídica nas Reuniões do Conselho Nacional do Ministério Público, totalizando 15 sessões ordinárias e 6 sessões extraordinárias. A Chefia de Gabinete também a representou nas Reuniões do Planejamento Estratégico do MPF, como Apoiador; e a sua Assessoria de Planejamento e Informação no Workshop de Tabelas Taxonômicas.

8 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que todas as atribuições previstas na Lei Complementar n. 75/1993, no Regimento Interno e nas Resoluções do CNMP foram cumpridas.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2011

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Corregedora-Geral do MPF